



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Sumidouro
Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 115, DE 08/10/1984.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SUMIDOURO decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Senhor Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Especial de Cr\$ 3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros), a favor da CERJ-CIA DE ELETRICIDADE DO RIO DE JANEIRO, a título de participação na eletrificação rural de Santo André, na Zona Sul do Município.

Art. 2º O pagamento do crédito mencionado no art. 1º fica condicionado a requerimento e emissão de fatura correspondente por parte favorecida.

Art. 3º Os recursos necessários serão os provenientes dos itens I, II e III do art. 43, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sumidouro, 08 de outubro de 1984.

PEDRO RODRIGUES GOMES
- Prefeito -